



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA**

**Ofício n.º 109/XIII/1.ª – CACDLG /2019
NU: 624549**

Data: 06-02-2019

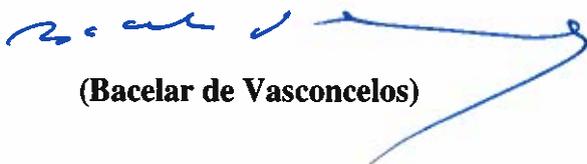
ASSUNTO: Redação Final do texto que "Recomenda ao Governo que promova o alargamento da rede de arbitragem de consumo" [Projeto de Resolução n.º 1816/XIII/4.ª (PS)].

Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a redação final do texto que "Recomenda ao Governo que promova o alargamento da rede de arbitragem de consumo" [Projeto de Resolução n.º 1816/XIII/4.ª (PS)], após ter sido cumprido o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República.

Mais se informa que na reunião da Comissão Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias de 6 de fevereiro de 2019, foi fixada por unanimidade a redação final do texto, tendo sido aceites, na ausência do PEV, as sugestões de redação constantes da informação n.º 18/DAPLEN/2019, de 1 de fevereiro de 2019, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, com exceção das assinaladas no texto, que mereceram a redação ali consignada.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Bacelar de Vasconcelos)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO FLENÁRIO

Na reunião de 6 de fevereiro de 2019, foi fixada a redação final, tendo sido aceites por unanimidade, na ausência do PEV, as sugestões constantes da presente Informação (PJR 1816), com exceção das seguintes:

No ponto 1, onde lê «...das Comunidades Intermunicipais, em cujo território...», deve ler-se «...das Comunidades Intermunicipais cujo território...».

O ponto 2 passa a ter a seguinte redação: «Determinando que os Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo promovidos pelas Comunidades Intermunicipais sejam apoiados pela Administração Central.»

Informação n.º 18/DAPLEN/2019

01 de fevereiro

- **Assunto:** Resoluções sobre o alargamento da rede de arbitragem do consumo e sobre a execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (UE) 2018/302 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de fevereiro de 2018.

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexam os textos das resoluções a seguir identificadas, aprovadas a 12 de outubro de 2018, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais Direitos Liberdades e Garantias (1.ª):

- Projeto de Resolução n.º 1816/XIII/4.ª (PS) - Recomenda o alargamento da rede de arbitragem de consumo.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

- Projeto de Resolução n.º 1817/XIII/4.ª (CDS-PP) – Recomenda ao Governo que proceda à apresentação urgente à Assembleia da República de iniciativa legislativa destinada a assegurar a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2018/302 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de fevereiro de 2018.

No texto das Resoluções aprovadas foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário e demais elementos formais, bem como algumas sugestões de aperfeiçoamento de redação que se encontram devidamente assinaladas a amarelo.

À consideração superior,

A assessora parlamentar,

Isabel Pereira

RESOLUÇÃO N.º /2019

Recomenda ao Governo que promova o alargamento da rede de arbitragem de consumo

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo **que promova** o alargamento da rede de arbitragem de consumo, nos seguintes termos:

- 1- **Fomentando** a criação de Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo, no âmbito das Comunidades Intermunicipais ~~em~~ cujo território ainda não esteja coberto pela atual rede. X
- 2- **Determinando que** os Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo ~~sejam criados~~ ^{Promovidos pelas} ~~no âmbito das Comunidades Intermunicipais~~ ^{sejam} ~~incentivados~~ ^{por estas} apoiados pela Administração Central. X

Aprovada em 12 de outubro de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)